

PROGRAMA DO CONCURSO

REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20





PROGRAMA DO CONCURSO		
NOME DO REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA PROCEDIMENTO REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20		
NIPG	6222/20	
UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07_2020	CODIFICAÇÃO
UNIDADE ORGANICA	DIVISAU DE ODRAS MUNICIPAIS / PROC. U7_2020	PS02-00-IMP-22 06

Cláusula 1.a | Objeto do procedimento

- 1. O objeto do presente procedimento consiste na execução da empreitada de obras públicas de **REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20**, em conformidade com o previsto no caderno de encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação em vigor).
- 2. A presente execução da empreitada de obras públicas encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o código 45233222-1 Obras de pavimentação e asfaltagem.
- 3. O procedimento segue o disposto nos artigos 130.º a 148.º do CCP.

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante

- 1. A entidade adjudicante é o Município de Espinho, sito na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, com o NIF 501158740, telefone n.º 227335800, fax n.º 227335852 e com o endereço de correio eletrónico contratacao.publica@cm-espinho.pt e site: http://www.cm-espinho.pt.
- 2. A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é acinGov e encontra-se disponível em www.acingov.pt.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 20 de julho de 2020, ao abrigo do disposto alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril).

Cláusula 4.ª | Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento para a formação deste contrato de empreitada de obras públicas é o concurso público, de acordo com a alínea b) artigo 19.º do CCP.

Cláusula 5.ª | Consulta das peças do procedimento

- 1. As peças do concurso estão disponíveis para consulta dos interessados das 9:00 às 16:00 horas, de qualquer dia útil, desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, no balcão de atendimento do Município de Espinho, sito na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 700, 4500-200 Espinho, com o telefone n.º 227335800.
- 2. As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Espinho e em www.cm-espinho.pt .



PROGRAMA DO CONCURSO		
NOME DO REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA PROCEDIMENTO REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20		
NIPG	6222/20	
UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

Cláusula 6.ª | Órgão competente para prestar esclarecimentos

A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é da competência do júri do procedimento.

Cláusula 7.ª | Preço base

O preço base do presente procedimento é de **1.305.000,00€** (um milhão trezentos e cinco mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Cláusula 8.a | Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

- 1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 2. No prazo estabelecido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados. A lista de erros e omissões a apresentar, deve ser efetuada em formato "pdf" e no formato editável "excel".
- 3. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e a pronúncia sobre os erros e omissões pode ser efetuada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados os erros e omissões identificados pelo interessado, que até ao final daquele prazo não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
- 4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites.
- 5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas ou até ao final do prazo de entrega de proposta, devendo, neste último caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
- 6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido serem mediatamente notificados desse facto.
- 7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 9.a | **Documentos que constituem a proposta**

- 1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
 - b. Certidão permanente ou código de acesso;
 - c. Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o **anexo V** ao presente programa do concurso;

Página 3 de 21

PROGRAMA DO CONCURSO REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20 OLIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07_2020 CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 | 06



	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07 2020	CODIFICAÇÃO
	UNIDADE ORGANICA	DIVISAO DE OBRAS MONICIPAIS / PIOC. 07_2020	PS02-00-IMP-22 06
to q	ue contenham os atrib	utos da proposta, de acordo com os quais o con	ncorrente se dispõe a
	C~	1	and a section of a

- d. Documento que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, designadamente:
 - d.1 Nota justificativa do preço proposto;

NOME DO

NIPG

PROCEDIMENTO

- d.2 Lista de preços unitários, apresentada através do preenchimento do mapa de quantidades disponibilizado pela plataforma. Além da lista a inserir na plataforma de contratação, deve ser apresentado a mesma lista em formato ".pdf" devidamente assinada eletronicamente;
- d.3 Plano de trabalhos, de acordo com o previsto nos n.ºs 5 a 7 da presente cláusula, incluindo:
 - i. Esquemas em diagrama de barras do faseamento da obra;
 - ii. Plano de Mão-de-Obra;
 - iii. Plano de Equipamentos;
 - iv. Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;
 - v. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra.
- 2. Na declaração de preço contratual, referida na alínea c) do n.º 1 da presente cláusula, devem ser indicados os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus intervenientes se propõe executar.

No caso de o concorrente apresentar o recurso a subempreiteiros, deve apresentar declaração destes, onde os subempreiteiros, sob compromisso incondicional, se disponibilizam a executar todos os trabalhos constantes da referida declaração de preço contratual.

- 3. O disposto no número anterior é aplicável aos agrupamentos, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.
- 4. O plano de trabalhos referido na subalínea d.3) do n.º 1 da presente cláusula inclui um esquema em diagrama do faseamento da obra que deverá ser detalhado, tendo como escala de tempo a semana e sob a forma de diagrama de barras (Gráfico de GANTT). Este Plano deverá conter e ser apresentado da seguinte forma:
 - a. Planos parciais e separados pelas fases, que o concorrente entenda necessários;
 - b. Plano geral com a integração dos planos parciais referidos na alínea anterior e demostrador da simultaneidade e correlação da execução das fases;
 - c. Data de início, final, duração em dias, de cada atividade e caminho crítico;
 - d. Os planos parciais e plano geral devem ser apresentados em pdf para impressão com 850 mm de largura e o comprimento que for necessário.
- 5. O plano de mão-de-obra referido na subalínea ii) da alínea d.3) do n.º 1 da presente cláusula deverá ter distribuído no tempo a mão-de-obra necessária para cada atividade especificada no plano de trabalhos. O formato deve ser compatível com os documentos a apresentar na subalínea i) da alínea d.3) do n.º1 da presente cláusula.
- 6. O plano de equipamentos referido na subalínea iii) da alínea d.3) do n.º 1 da presente cláusula deverá ter distribuído no tempo os equipamentos necessários para cada atividade especificada no plano de trabalhos. O formato deve ser compatibilizado com os documentos a apresentar da subalínea i) da alínea d.3) do n.º 1 da presente cláusula.
- 7. O plano de pagamentos referido na subalínea iv) da alínea d.3) do n.º 1 da presente cláusula deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito.



PROGRAMA DO CONCURSO		
NOME DO PROCEDIMENTO	REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO REQUALIFICADA DO RECAFE E A RU	
NIPG	6222/20	
UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07 2020	CODIFICAÇÃO
-	PS02-00-IMP-22	

- 8. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 9. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 58.º e 62.º do CCP.
- 10. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 10.ª | Propostas variantes

Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 11.a | Agrupamentos

- 1. É admitida a apresentação de agrupamentos.
- 2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista na lei.
- 3. Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º devem ser apresentados por todos os seus membros.

Cláusula 12.ª | Modo e prazo de apresentação da proposta

- 1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59, do **30.º dia** a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
- 2. A proposta e os documentos que a acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
- 3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto um, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Cláusula 13.ª | Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo para tal considerados os fatores e subfatores melhor descritos no anexo VI, bem como os seguintes coeficientes de ponderação:

2. A avaliação do preço é efetuada da seguinte forma:

$$CP = \left(\frac{PB - PP}{PB}\right) X 100$$

- Em que:
 - o CP = Pontuação do Preço

Página 5 de 21



PROGRAMA DO CONCURSO		
NOME DO REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA PROCEDIMENTO REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20		
NIPG	6222/20	
UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

PB = Preço Base

PP = Preço Proposto

3. A avaliação da valia técnica da proposta é feita tendo em conta os seguintes subcritérios:

VTP - Valia Técnica da Proposta

 $VTP = (0,40 \times Nota SF1 + 0,60 \times Nota SF2)$

• Em que:

SF 1 - Memória Descritiva - 40 %

SF 2 - Plano de Trabalhos - 60%

- 4. O método de ponderação da valia técnica da proposta, ou seja, os atributos da proposta relevantes para sua avaliação, estão definidos no anexo VI, deste programa do concurso.
- 5. A pontuação final é obtida através da seguinte fórmula:

Nf - Nota Final

 $Nf = 0.40 \times CP + 0.60 \times VTP$

- 6. Todos os fatores e subfatores terão arredondamento a duas casas decimais.
- 7. A proposta economicamente mais vantajosa será aquela que obtiver a maior pontuação, a qual será calculada através da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores.
- 8. Critérios de desempate:
 - 8.1 Em caso de empate na nota final, prevalecerá a proposta que apresente melhor classificação no subcritério "Descrição da obra a realizar (DO)" do subfator "SF 1 Memória Descritiva";
 - 8.2 Aplicado o primeiro critério de desempate, caso ainda se verifique empate entre as propostas, prevalecerá a proposta que obtenha melhor classificação no subcritério "Justificação do Plano de Trabalhos (JPT)";
 - 8.3 Aplicado o segundo critério de desempate, caso ainda se verifique empate entre as propostas, prevalecerá a proposta que obtenha melhor classificação no subfator "SF 2 Plano de Trabalhos";
 - 8.4 Aplicados os critérios de desempate supramencionados, caso ainda se verifique empate entre propostas, prevalecerá a proposta que obtenha melhor classificação no fator preço (CP)".

Cláusula 14.ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 180 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 15.ª | Critério de não adjudicação

1. Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, que a aplicação daquelas leis surpreender na altura em que a mesma deva ocorrer.

Página 6 de 21



PROGRAMA DO CONCURSO		
NOME DO REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA PROCEDIMENTO REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20		
NIPG	6222/20	
UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

э| | | 2020,EXP,I,CP,568

2. O procedimento extingue-se se, por motivo superveniente, não for possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.

Cláusula 16.ª | **Documentos de habilitação**

- 1. No prazo de **10 (dez) dias úteis** após o ofício da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, abaixo referidos:
 - a. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conforme com o modelo constante do anexo II ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
 - b. Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
 - c. Declaração de não divida às Finanças ou código de acesso;
 - d. Registo criminal da empresa;
 - e. Registo criminal do(s) administrador(s);
 - f. Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:
 - 1.ª Subcategoria Vias de circulação rodoviária e aeródromos, da 2.ª Categoria Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas, na classe correspondente ao valor da proposta;
 - 6.ª Subcategoria Vias de circulação rodoviária e aeródromos, da 2.ª Categoria Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas, na classe correspondente ao valor da proposta dos trabalhos correspondentes ao somatório dos capítulos de abastecimento de água, drenagem de águas pluviais e drenagem de águas residuais do Mapa Quantidade e Trabalhos.
 - 1ª Subcategoria Instalações elétricas de utilização de baixa tensão, da 4ª Categoria –
 Instalações Elétricas e Mecânicas, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados.
- 2. O documento referido na alínea a) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 3. Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de **2 (dois) dias** para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).

Cláusula 17.ª | Caução

- 1. Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário terá que prestar uma caução no valor de 5%, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação.
- 2. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar ou declaração de assunção de responsabilidade solidária emitida nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.
- 3. A caução deverá ser prestada através de depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, respetivamente à ordem ou a favor do Município de Espinho.



PROGRAMA DO CONCURSO NOME DO REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20 NIPG 6222/20 UNIDADE ORGÂNICA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07_2020 CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 | 06

2020, EXP, I, CP, 568

Cláusula 18.a | Repetição de obras similares

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do CCP, poderá vir a adotar-se o ajuste direto para a celebração de um contrato de empreitadas de obras públicas, no caso de se mostrarem necessárias novas obras que consistam na repetição de obras similares às que constituem o objeto do presente concurso público.

Cláusula 19.a | Procedimento deserto

- 1. Nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, poderá vir a adotarse a consulta prévia, para a celebração de um contrato de empreitadas de obras públicas em que se verifique as condicionantes elencadas nessas alíneas e nos n.ºs 7 a 9 do mesmo artigo.
- 2. Caso se verifique a ausência de apresentação de propostas ou exclusão de todos os concorrentes, no procedimento identificado no ponto anterior, poderá vir a adotar-se o ajuste direto, ao abrigo do articulado legal supramencionado.

Cláusula 20.ª | Contrato

- 1. De acordo com o artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito.
- 2. As despesas decorrentes da celebração do contrato, constantes da Tabela de Taxas do Município, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 21.a | Encargos

São encargos do adjudicatário as despesas relativas à prestação da caução e à celebração do contrato, bem como o pagamento dos emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, nos termos dos artigos n.ºs 5 e 7 do Regime Jurídico dos Emolumentos do referido tribunal, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio e suas alterações.

Cláusula 22.ª | Outras disposições

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

Cláusula 23.ª | Prevalência

Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 40.º do CCP, as indicações constantes do presente programa do concurso prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência, e de acordo com o estabelecido no artigo 51.º do mesmo Código, as normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Cláusula 24.ª | Avaliação de fornecedores

A adoção de um sistema de gestão da qualidade é uma decisão estratégica do município de Espinho que visa a melhoria contínua e a satisfação de todas as suas partes interessadas, pelo que o adjudicatário deste procedimento poderá vir a ser avaliado com base nos critérios constantes nos procedimentos do sistema de



PROGRAMA DO CONCURSO		
NOME DO REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA PROCEDIMENTO REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20		
NIPG	6222/20	
UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

gestão, implementado de acordo com a norma ISO 9001:2015, entre os quais prazo, qualidade técnica, reclamações e outros que se considerem relevantes para o sistema.

Cláusula 25.ª | Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

Espinho, 22 de julho de 2020

O Presidente da Câmara,

Dr. Joaquim José Pinto Moreira Assinatura Digital Qualificada

PROGRAMA DO CONCURSO		
NOME DO REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA PROCEDIMENTO REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20		
NIPG	6222/20	
UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07 2020	CODIFICAÇÃO
CHIDADE ORGANICA	DIVIDAD DE ODINAS MONICIPAIS / FIOC. 07_2020	PS02-00-IMP-22 06

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

- 1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a)...
- b)...
- 3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Página 10 de 21

)20,EXP,I,CP,568

ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DO CONCURSO NOME DO REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20 NIPG UNIDADE ORGÂNICA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07_2020 CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 | 06

020,EXP,I,CP,568

- ... (local),... (data),... [assinatura (4)].
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas
- b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



PROGRAMA DO CONCURSO		
NOME DO REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA PROCEDIMENTO REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20		
NIPG	6222/20	
UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

("Modelo conforme Declaração de Retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro relativa à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP")

- 1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local),... (data),... [assinatura (5)].
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



PROGRAMA DO CONCURSO		
NOME DO REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA PROCEDIMENTO REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20		
NIPG	6222/20	
UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 106

ANEXO III

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

GARANTIA BANCÁRIA N.º OU SEGURO CAUÇÃO - APÓLICE N.º
--

Em nome e a pedido de [identificação completa do adjudicatário], vem o(a) [identificação completa da instituição garante], pelo presente documento, prestar a favor de [identificação completa da entidade benificiária], uma garantia bancária/seguro caução [eliminar o que não interessa], até ao montante de [indicar o valor numérico e por extenso] destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do [indicar a designação do procedimento], relativo à adjudicação correspondente a [indicar o objeto da adjudicação], nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs [tratando- se de "garantia bancária" devem indicar os n.ºs 6 e 8] do artigo n.º 90 do CCP.

A presente garantia corresponde a x % [o valor da caução é, no máximo, de 5%, exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço ou custo anormalmente baixo", situação em que o valor da caução é, no máximo de 10% do preço contratual] do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reserva, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/ companhia de seguros [eliminar o que não interessa], garante, mo caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]



PROGRAMA DO CONCURSO		
NOME DO REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA PROCEDIMENTO REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20		
NIPG	6222/20	
UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

EUR [indicar o valor]

Vai [identificação completa do adjudicatário], com sede em [indicar o endereço] depositar na [sede, filial, agência ou delegação] da [instituição bancária] a quantia de [por extenso] em dinheiro/representada por títulos [eliminar o que não interessa], como caução exigida no âmbito do [identificar o procedimento], relativo à adjudicação correspondente a [indicar o objeto do procedimento] nos termos e para os efeitos previstos nos n. os 3 e 4 do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de [indicar a entidade adjudicante], com sede em [indicar o endereço], a quem deve ser emitido o respetivo conhecimento.

[datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]



PROGRAMA DO CONCURSO		
NOME DO REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA PROCEDIMENTO REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20		
NIPG	6222/20	
UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

ANEXO V

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

(a que se refere a alínea c) do n.º 1 da Cláusula 9.ª do programa do concurso)

[indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede], com sede em [indicar a morada da sede], pessoa coletiva n.º [indicar número], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [indicar] sob o n.º [indicar], com o capital social de [indicar], obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de [indicar a designação da empreitada], no prazo de execução de [indicar], em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço contratual de [indicar o valor em numerário e por extenso], nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela entidade adjudicante nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, os preços parciais correspondentes a cada uma das habilitações exigidas no presente procedimento e abaixo indicadas são as seguintes:

Habilitações exigidas	Valores	Alvará n.º	Empresa
(subcategoria/categoria/			
classe alvará)			

Para efeitos do disposto no n.º5 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, indicam-se os preços parciais dos trabalhos que cada um dos membros do agrupamento candidato qualificado se propõe executar:

Habilitações exigidas	Valores	Alvará n.º	Empresa
(subcategoria/categoria/			
classe alvará)			

[datar e assinar o documento pelo (s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]

Página 15 de 21



PROGRAMA DO CONCURSO		
NOME DO REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA PROCEDIMENTO REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20		
NIPG	6222/20	
UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

ANEXO VI

(a que se refere a Cláusula 13.ª do programa do concurso)

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO PADRÃO

1. MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA (SF1)

A avaliação do presente subfactor efetuar-se através da seguinte forma:

Nota SF1 = $(0.40 \times DO + 0.30 \times DE + 0.30 \times JPT) \times PEN1$

A memória descritiva deve ser apresentada de forma consolidada, com o máximo de 100 (cem) páginas, no tipo de letra Verdana, tamanho 9, com espaçamento e linha 1,5.

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos vários concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, pelo que a classificação do subfator memória descritiva e justificativa, divide-se nos seguintes subcritérios:

1.1.Descrição da obra a realizar (DO) - 40%

Pretende-se, pela descrição feita, verificar o efetivo conhecimento que os concorrentes têm da empreitada a realizar, quer no que diz respeito à obra em si, seu espaço existente e condicionantes, formas de minimizar o impacto na população, com a envolvente, acessibilidades, assim como o modo como pretendem implantar o estaleiro (área de ocupação, elementos fixos, acessos, etc.) sua descrição e respetiva planta, bem como a interligação de execução das referidas fases ao nível da execução de infraestruturas e na execução final dos pavimentos.

Pretende-se, ainda, verificar o modo como pretendem fasear a obra e implementar esse faseamento, sua descrição e respetiva planta, bem como a identificação das medidas a implementar em caso de derrapagem do planeamento inerente ao faseamento proposto.

Tem em consideração a articulação com plano de trabalhos.

DO

Descrição muito bem detalhada da obra a realizar e sua envolvente, incluindo descrição pormenorizada das áreas a intervir e respetiva planta, bem como o correspondente faseamento e sua implantação. Detalha muito bem o desenvolvimento das fases e das frentes de trabalho por fases e entre fases, articuladas com o menor impacto na população, envolvente e acessibilidades.

O faseamento da obra proposto, não necessita do recurso ao agrupamento das fases na execução das infraestruturas.

Página 16 de 21



PROGRAMA DO CONCURSO NOME DO REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20 NIPG 6222/20 UNIDADE ORGÂNICA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07_2020 CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 | 06

O faseamento preve a execução da pavimentação de cada uma das fases por si.	
O faseamento garante o atravessamento viário da área da empreitada, sem necessidade de corte	
de trânsito dessas vias.	
Identifica muito bem as medidas a implementar em caso de derrapagem do	
faseamento/planeamento.	
Descrição bem detalhada da obra a realizar e sua envolvente, incluindo uma pormenorização	
suficiente das áreas a intervir e respetiva planta, bem como do faseamento da obra e a sua	10 pontos
implantação. Detalha bem o desenvolvimento das fases e das frentes de trabalho por fases e entre	
fases, articuladas com o menor impacto na população, envolvente e acessibilidades.	
O faseamento da obra proposto, <u>necessita</u> do <u>recurso pontual</u> ao agrupamento das fases na	
execução das infraestruturas.	
O faseamento prevê a execução da pavimentação de mais do que uma fase, <u>sem recurso</u> a tempo	
de espera de alguma das restantes e <u>sem</u> <u>recurso</u> a pavimentações provisórias.	
O faseamento garante o atravessamento viário da área da empreitada, com necessidade de corte	
de trânsito dessas vias.	
Identifica as medidas a implementar em caso de derrapagem do faseamento/planeamento.	
Descrição detalhada da obra a realizar e sua envolvente, incluindo descrição das áreas a intervir e	
respetiva planta.	8 pontos
Não tem em consideração o desenvolvimento das fases e das frentes de trabalho propostas ou não	
articula convenientemente com o menor impacto na população, envolvente e acessibilidades.	
O faseamento da obra proposto, <u>necessita</u> do <u>recurso</u> ao agrupamento das fases na execução das	
infraestruturas.	
O faseamento prevê a execução da pavimentação de mais do que uma fase, <u>com recurso</u> a tempo	
de espera de alguma das restantes e <u>sem</u> <u>recurso</u> a pavimentações provisórias.	
O faseamento garante o atravessamento viário da área da empreitada, com necessidade de corte	
de trânsito dessas vias.	
Descrição suficiente da obra a realizar e sua envolvente, incluindo descrição das áreas a intervir e	
respetiva planta.	5 pontos
Descrição deficiente ou inexistente da obra a realizar e falta da descrição das áreas a intervir ou	
planta do mesmo.	1 pontos

O faseamento prevê a execução da pavimentação de cada uma das fases por si-

1.2. Modo de execução dos trabalhos da empreitada (DE) - 30%

Pretende-se constatar se os concorrentes conhecem detalhadamente os aspetos técnicos das tarefas a realizar. Deverá ser feita descrição do modo de execução dos trabalhos considerando o faseamento proposto e por cada fase as frentes de trabalho necessárias, devendo também ser feita uma descrição das equipas, seus rendimentos e dos meios afetos à obra.

DE

Descrição muito bem detalhada dos aspetos técnicos, equipas e meios afetos à obra por fase e	20 pontos
frente de obra.	
Descrição detalhada dos aspetos técnicos, equipas e meios afetos à obra por fase e frente de obra.	15 pontos
Descrição suficiente dos aspetos técnicos, equipas e meios afetos à obra.	8 pontos
Descrição pouco detalhada dos aspetos técnicos, equipas e meios afetos à obra.	5 pontos
Não descreve os aspetos técnicos, equipas e meios afetos à obra.	1 pontos

1.3. Justificação do Plano de Trabalhos (JPT) - 30 %

Pretende-se que os concorrentes façam uma descrição da programação da obra, nomeadamente na elaboração do programa de trabalhos. Devem justificar a programação considerando as fases de obra propostas e as frentes de trabalho proposta para cada fase, impacto na população, com a envolvente, bem como acessibilidades dentro da área da empreitada e na sua envolvente.

JPT

Justificação muito bem detalhada e coerente dos trabalhos pertencentes ao caminho crítico e as	
implicações desse caminho crítico nas fases e correspondentes frentes de trabalho propostas.	
Opção muito boa e muito bem justificada considerando as fases e correspondentes frentes de	20 pontos
trabalho propostas, impacto na população, envolvente e acessibilidades dentro da área da	
empreitada e na sua envolvente.	
Justificação muito detalhada, podendo ter alguns lapsos na coerência entre atividades do caminho	
e crítico e as implicações desse caminho crítico nas fases e correspondentes frentes de trabalho	
propostas. Opção boa e bem justificada considerando as fases e correspondentes frentes de	15 pontos
trabalho propostas, impacto na população, envolvente e acessibilidades dentro da área da	
empreitada e na sua envolvente.	
Justificação muito detalhada, podendo ter alguns lapsos na coerência entre atividades do caminho	
crítico e as implicações desse caminho crítico nas fases e correspondentes frentes de trabalho	
propostas. Não considera ou justifica de forma deficiente as fases e correspondentes frentes de	10 pontos
trabalho propostas, impacto na população, envolvente e acessibilidades dentro da área da	
empreitada e na sua envolvente.	
Justificação pouco detalhada dos trabalhos pertencentes ao caminho crítico e as implicações	
desse caminho crítico nas fases e correspondentes frentes de trabalho propostas. Não considera	5 pontos
ou justifica de forma deficiente as fases e correspondentes frentes de trabalho propostas, impacto	<u>5 pontos</u>
na população, envolvente e acessibilidades dentro da área da empreitada e na sua envolvente.	
Sem justificação dos trabalhos pertencentes ao caminho critico	1 pontos
1	1



PROGRAMA DO CONCURSO		
NOME DO REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA PROCEDIMENTO REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20		
NIPG	6222/20	
UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

1.4. Penalização PEN 1

PEN1 - Penalização - Poderá tomar os valores 1 ou 0,5

PEN1 - A pontuação da MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA (SF1) será penalizada em **50** % se apresentar conteúdo desnecessário à análise das propostas, nomeadamente não referentes aos subcritérios em análise.

2. PLANO DE TRABALHOS (SF2)

A avaliação do presente subcritério efetuar-se através da seguinte forma:

Nota SF2=0,50 x SA x PEN1 +0,25 x PMPT x PEN2 + 0,25 x PEPT x PEN3 +10

Em que,

2.1. Sequencialidade entre as atividades (SA) - 50%

Neste subcritério interessa analisar se os vários trabalhos que compõem a empreitada, se têm uma sequência lógica demonstrada no plano de trabalhos, assim como se o seu tempo de realização é adequado. São analisados as fases e correspondentes frentes de trabalho e sequencias propostas tendo em conta impacto na população, com a envolvente, acessibilidades dentro da área da empreitada e na sua envolvente, assim como o modo como propõem executar a empreitada, considerando a necessidade de planear a execução pelas fases propostas, bem como a interligação de execução das referidas fases ao nível da execução de infraestruturas e na execução final dos pavimentos.

Será ainda analisada a sequência entre fases propostas tendo em conta os impactos supra mencionados.

SA

As atividades do Plano de Trabalhos estão corretamente sequenciadas, apresentando um tempo de	
realização adequado. É evidenciado uma boa sequência das atividades considerando as fases e	
correspondentes frentes de trabalho, bem como entre fases, e o impacto na população, envolvente	10 pontos
e acessibilidades, assim como a interligação de execução das referidas fases ao nível da execução	
de infraestruturas e na execução final dos pavimentos.	
As atividades do Plano de Trabalhos estão corretamente sequenciadas, apresentando um tempo de	
realização adequado. Não é evidenciado uma boa sequência das atividades considerando as fases e	
correspondentes frentes de trabalho, bem como entre fases, e o impacto na população, envolvente	5 pontos
e acessibilidades, assim como a interligação de execução das referidas fases ao nível da execução	
de infraestruturas e na execução final dos pavimentos.	
Algumas das atividades do Plano de Trabalhos têm deficiências na sua sequencialidade, ou o tempo	2 pontos
de realização das mesmas não é adequado.	3 pontos
O Plano de Trabalhos é unicamente constituído pelos capítulos da lista de Medições e Orçamento	1 ponto



PROGRAMA DO CONCURSO		
NOME DO PROCEDIMENTO	REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20	
NIPG	6222/20	
UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

2.2. Compatibilização entre o Plano de Mão-de-obra com o Plano de Trabalhos (PMPT) - 25%

O modo como é elaborado um Plano de Trabalhos, está dependente dos meios humanos que os concorrentes têm ao seu dispor. Assim, pretende-se constatar se aquando da altura em que são executadas as várias tarefas, projetadas no Plano de Trabalhos, há coincidência com a Mão-de-Obra demonstradas no respetivo Plano. A compatibilização implica a carga e qualificação profissional da mão-de-obra adequada para cada atividade. Verifica-se a exequibilidade da tarefa face aos meios afetos.

PMPT

Apresentação de um Plano de mobilização de mão-de-obra totalmente compatibilizado com o Plano de Trabalhos Proposto.	10 pontos
Apresentação de um Plano de mobilização de mão-de-obra genericamente compatibilizado com o Plano de Trabalhos Proposto.	5 pontos
Apresentação de um Plano de mobilização de mão-de-obra deficientemente compatibilizado com o Plano de Trabalhos Proposto.	1 ponto

2.3.Compatibilização do Plano de Equipamentos com o Plano de Trabalhos (PEPT) - 25%

O modo como é elaborado um Plano de Trabalhos, está dependente dos equipamentos que os candidatos qualificados têm ao seu dispor. Assim, pretende-se constatar se, aquando da altura em que são executadas as várias tarefas, projetadas no Plano de Trabalhos, há coincidência com os equipamentos demonstrados no respetivo Plano. Verifica-se a exequibilidade da tarefa face aos meios afetos.

PEPT

Apresentação de um Plano de mobilização de equipamento totalmente compatibilizado com o Plano de Trabalhos Proposto	10 pontos
Apresentação de um Plano de mobilização de equipamento genericamente compatibilizado com o Plano de Trabalhos Proposto	5 pontos
Apresentação de um Plano de mobilização de equipamento deficientemente compatibilizado com o Plano de Trabalhos Proposto.	1 ponto

2.4.Penalizações

2.4.1 PEN1

Penalização PEN1 - Poderá tomar os valores 1 ou 0,5

- Caso o Plano de Trabalhos não apresente as datas do Inicio e Final de cada atividade, o valor da PEN1=0,5, caso contrário PEN1=1
- Embora neste momento ainda não seja possível definir a data do início e final da empreitada, o
 concorrente deverá apresentar uma data fictícia para o início dos trabalhos, de modo a calcular todas
 as datas subsequentes.

Página 20 de 21



PROGRAMA DO CONCURSO		
NOME DO PROCEDIMENTO	REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20	
NIPG	6222/20	
UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 07_2020	CODIFICAÇÃO
		PS02-00-IMP-22 06

2.4.2 PEN2

Penalização PEN2 - Poderá tomar os valores de 1 ou 0

• Caso o Plano de Mão-de-obra não contenha distribuído no tempo a Mão-de-obra para cada Atividade especificada no Plano de Trabalhos, <u>PEN2=0</u>; <u>caso contrário PEN2=1</u>

2.4.3 PEN3

Penalização PEN3 - Poderá tomar os valores de 1 ou 0

• Caso o Plano de Equipamento não contenha distribuído no tempo o Equipamento para cada Atividade especificada no Plano de Trabalhos, <u>PEN3=0</u>; <u>caso contrário PEN3=1</u>